



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.691 DE 13 DE ABRIL DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando, o Artigo 156 – I § 1º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 ao 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõe sobre Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Considerando, o § 2º do Art. 18, da Lei n.º 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre os valores venais dos imóveis serão atualizados, através de Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

Considerando, que a inflação no período de Janeiro à Dezembro de 2006, pelo índice IGP-M/FGV(Índice Geral de Preços de Mercado/Fundação Getúlio Vargas) foi de 4,0% (quatro por cento)

Considerando, os Itens I e II do Art. 30, da Lei n.º 1.440 de 26 de Dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá que dispõe sobre forma de pagamento e, possibilidade de desconto do Recolhimento do IPTU/TSU com suas respectivas datas de vencimento.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam atualizados: a Planta Genérica de Valores do Município de Andirá, conforme anexo I e II da Lei nº 1.396/2000, as Tabelas II a XXIII da Lei nº 1.440/2001, CTM – Código Tributário Municipal, respectivamente no percentual de 4,0% (quatro por cento).

Art. 2.º - Fica estabelecido o desconto de 10% (dez por cento), sobre os valores referentes ao IPTU/TSU (imposto Predial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos), exercício 2007, quando do pagamento da parcela única até a data de 18 de Maio de 2007.

Art. 3.º - Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2007 em parcela única ou em até 08 (oito) parcelas de igual valor, com os vencimentos em:

1. Parcela e Parcela Única.... em 18/05/2007
2. Parcela.....em 15/06/2007
3. Parcela.....em 20/07/2007
4. Parcela.....em 17/08/2007
5. Parcela.....em 21/09/2007
6. Parcela.....em 19/10/2007
7. Parcela.....em 16/11/2007
8. Parcela.....em 14/12/2007

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o decreto de Nº 4.629 de 28 de Dezembro de 2006, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 13 de Abril de 2007, 64º da Emancipação
Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL